



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA N° 1172/12, de 22 de Fevereiro de 2012.

“Concede a Gratificação Especial de Direção de Escola aos Professores que menciona, a partir de 22 de Fevereiro do ano de 2012.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamentação legal disposta no Artigo 35 da Lei Municipal n° 608, de 19 de Agosto de 2011, concede aos professores abaixo nomeados, Gratificação Especial de Direção de Escola, nos percentuais indicados, calculados sobre o salário básico do professor fixado na supra citada Lei:

Escola	Professor (a)	Percentual
E. M. E. F. Raymundo Pedro Mallmann – Alta Forquetinha.	Márcia Grasiela Cereza Carlesco	17%
E. M. E. F. Jacob Richter – Baixo Canudos.	Patrícia Silene Battisti	25%
E. M. E. F. José Carlos Schmidt – Cangerana.	Rosani Lurdes Flores	17%
E. M. E. F. Major Frederico Heineck – Pinheirinho.	Marli Cereza	17%

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, em 22 de Fevereiro de 2012.

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RUBEN KUHN
Coordenador Geral da Administração